João Carlos Ribeiro 12

Lei nº 727, de 8 de agosto de 1959.

Concede desconto sôbre débito.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º = Fica concedido um desconto de 50% (cincoenta por cento) sobre o débito do Centro Espírita "Burco dos Humildes", referente a meio-fio e sargetas construidos pela Prefeitura na testada da propriedade do referido Centro, à rua Duque de Caxias, nesta cidade.

Art. 2º _ Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de Agôsto de 1959.

[signature]

Registrada e publicada, nesta secretaria, na mesma data.

[signature]

Lei nº 728, 8 de agosto de 1959.

Concede isenção tributaria e contém outra providencia.

O Povo do Município de Frutal, por seus represen-